



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria AGR 144/2024 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, e

CONSIDERANDO o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

CONSIDERANDO o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

CONSIDERANDO o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

CONSIDERANDO a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 68/2019 - AGR, que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Compliance da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

I - Hugo de Assis Furtado, como coordenador, responsável pelo eixo Gestão de Riscos;

II - Daniela Garcia Fleury, como secretária e responsável pelo eixo Ética;

III - Gustavo Esteves Kossa, como responsável pelo eixo Responsabilização;

IV - João Pedro Duarte Rodrigues Ferreira, responsável pelo âmbito Governo Aberto, do eixo Transparência, e

V - Suenne Batista Peixoto, responsável pelo âmbito Participação Cidadã, do eixo Transparência.

Parágrafo Primeiro – O Escritório de Compliance da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR será coordenado pelo servidor Hugo de Assis Furtado, e na sua ausência, pela servidora Daniela Garcia Fleury.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a Agência e a CGE;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP,

XIV - monitorar o conteúdo da Carta de Serviços da AGR, agindo na revisão e propondo as alterações necessárias.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados em ata.

Art. 3º O Escritório de Compliance reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 222/2023-AGR (48438191).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE extrato desta decisão.

Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 21/05/2024, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60197276** e o código CRC **0166A0CC**.

CHEFIA DE GABINETE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029002285



SEI 60197276